



## TERMO ADITIVO Nº 002/2025

### CONTRATO Nº 006/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº [23051.004026/2023-82](#)  
Dispensa eletrônica Nº 013/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.<sup>a</sup> Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282 e a empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.614.013/0001-00**, sediada no Sítio Serra Verde de Aprigio, nº 400, bairro Zona Rural, CEP 55.460-000 – Cupira/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 23051.004026/2023-82, decorrente do Dispensa eletrônica Nº 013/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e de reajuste contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato Nº 006/2023**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas englobando: dedetização, desinsetização e desratização, com o fornecimento de material e mão de obra qualificada para atender à Reitoria do IFPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Nº 006/2023 **por mais 12 (doze) meses, com início do novo prazo em 21/06/2025 e término em 20/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. **REAJUSTAR** o Contrato Nº 006/2023 **em 3,688020% com base na variação do IPCA acumulado em 12 meses, referente ao período de maio de 2023 a abril de 2024**, conforme previsto no [art. 61 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017](#).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. O reajuste dos valores contratuais, **previsto na cláusula SÉTIMA do Contrato nº 006/2023, tem como referência o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, publicado pelo IBGE, este(a) que é a instituição responsável pela publicação do aludido índice.



3.2. Os valores reajustados estão demonstrados no quadro abaixo:

| Item                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. Total p/ 12 meses | Valor Unitário ATUAL | Valor Unitário REAJUSTADO | Valor Global  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|----------------------|---------------------------|---------------|
| 1                       | Serviço de dedetização e desratização predial. Aplicação contra baratas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos (inclusive o Aedes Aegypti) e desratização. Área total (interna e externa) = 15.743,24 M², sendo 1(uma) aplicação a cada 4 (quatro) meses. | M²      | 47.229,72 M²             | R\$ 6.452,00         | R\$ 6.689,95              | R\$ 20.069,85 |
| VALOR GLOBAL REAJUSTADO |                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                          |                      |                           | R\$ 20.069,85 |

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Considerando os valores dos itens reajustados, como demonstrado na cláusula terceira, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 20.069,85 (vinte mil e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26416/158135
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231593
- IV. Elemento de Despesa: 339039-78
- V. Plano Interno: L20RLP01REN

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



### CLÁUSULA NONA – VALIDADE E EFICÁCIA

- 9.1. O presente Instrumento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de despesa do IFPA.
- 9.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário assinar.

Belém/PA – 2025.

INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCACAO  
CIENCIA E  
TECNOLOGI:10763998  
000130

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCACAO CIENCIA E  
TECNOLOGI:10763998000130  
Dados: 2025.04.30 07:36:34  
-03'00'

**Ana Paula Palheta Santana**  
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,  
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – extra  
**CONTRATANTE**

BRUNO JOSE DA  
SILVA  
INACIO

Assinado de forma digital  
por BRUNO JOSE DA SILVA  
INACIO  
Dados: 2025.04.25 15:55:35  
-03'00'

**Bruno José da Silva Inácio**  
Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e  
Construtora LTDA.  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
**MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR**  
Data: 05/05/2025 11:45:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA**

SECO AMBIENTAL  
SERVICOS  
PESQUISAS E  
CONSTRUTORA

Assinado de forma digital  
por SECO AMBIENTAL  
SERVICOS PESQUISAS E  
CONSTRUTORA  
L:33614013000100  
Dados: 2025.04.25  
15:55:42 -03'00'

**Seco Ambiental**